



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1243

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Leis Complementares	3
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Extrato	3
Poder Legislativo	3
Atos Legislativos	3
Resolução	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taciba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taciba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taciba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taciba

CNPJ 55.354.302/0001-50

Praça Padre Felix, 80

Telefone: (18) 3997-9070

Site: www.taciba.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Câmara Municipal de Taciba

CNPJ 68.165.844/0001-26

Av. Moisés Calixto, 810

Telefone: (18) 3997-1247

Site: www.camarataciba.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taciba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taciba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1243

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 674 DE 20 AGOSTO DE 2025.

“Revogar a portaria de designação de servidor público municipal que especifica e dá outras providências.”

IZIDORO ARCESTI RICCI, Prefeito do Município de Taciba, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 70 incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município de Taciba – SP.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a Portaria nº 38, de 2 de janeiro de 2025, que designou o (a) servidor (a) público(a) municipal, **VALQUIRIA ABREU PÍCOLO**, registrado(a) sobre a matrícula funcional nº 101931, para exercer a função de **COORDENADOR DE INFORMAÇÃO, EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO-IEC**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taciba, aos 20 de agosto de 2025

IZIDORO ARCESTI RICCI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

BEATRIZ RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 675 DE 20 AGOSTO DE 2025.

“Revogar a portaria de designação de servidor público municipal que especifica e dá outras providências.”

IZIDORO ARCESTI RICCI, Prefeito do Município de Taciba, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 70 incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município de Taciba – SP.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a Portaria nº 42, de 2 de janeiro de 2025, que designou o (a) servidor (a) público(a) municipal, **ROSÂNGELA BARBOZA**, registrado(a) sobre a matrícula funcional nº 2429, para exercer a função de **COORDENADOR DE ASSISTENCIA FARMACÊUTICA**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taciba, aos 20 de agosto de 2025

IZIDORO ARCESTI RICCI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

BEATRIZ RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 676 DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre a designação de servidor que especifica, de conformidade com a Lei Complementar 017/2019 de 26 de fevereiro de 2019.”

IZIDORO ARCESTI RICCI, Prefeito do Município de Taciba, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 70 incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município de Taciba – SP.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a servidora pública municipal **VALQUIRIA ABREU PÍCOLO**, registrada sobre a matrícula funcional nº 101931, portadora do RG nº 44.565.119-2 SSP/SP, lotada no cargo de **SERVIÇOS GERAIS**, para exercer as funções de **COORDENADOR DE ASSISTENCIA FARMACÊUTICA**, junto ao setor da Saúde, percebendo o percentual de 40% da referência fixada da respectiva “Função Gratificada” de acordo com artigo 47 e Anexo IV da Lei Complementar nº 012/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taciba, 20 de agosto de 2025.

IZIDORO ARCESTI RICCI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

BEATRIZ RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 677 DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre a designação de servidor que especifica, de conformidade com a Lei Complementar 012/2019 de 31 de janeiro de 2019.”

IZIDORO ARCESTI RICCI, Prefeito do Município de Taciba, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 70 incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município de Taciba – SP.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a servidora pública municipal **ROSÂNGELA BARBOZA**, registrada sobre a matrícula funcional nº 2429, portadora do RG nº 25.811.088-0



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1243

Página 3 de 5

SSP/SP, lotada no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, para exercer as funções de **COORDENADOR DE INFORMAÇÃO, EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO-IEC**, junto ao setor da Saúde, percebendo o percentual de 40% da referência fixada da respectiva "Função Gratificada" de acordo com artigo 47 e Anexo IV da Lei Complementar nº 012/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taciba, 20 de agosto de 2025.

IZIDORO ARCESTI RICCI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

BEATRIZ RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Leis Complementares

LEI COMPLEMENTAR Nº 55 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 54 de 7 de agosto de 2025 e dá outras providências.

IZIDORO ARCESTI RICCI, Prefeito Municipal de Taciba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A alínea "a" do art. 2º da Lei Complementar nº 54 de 7 de agosto de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...).

a) mediante licitação nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujas regras serão estabelecidas em edital próprio;

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 7 de agosto de 2025.

Art. 3º Revogando-se disposição em contrário.

Taciba, 22 de agosto de 2025.

IZIDORO ARCESTI RICCI

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Especial de Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal na data supra.

ANA PAULA PEREIRA DO VALE

Secretária Especial de Chefia de Gabinete

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025.

Pelo presente Edital, o Município de Taciba, Estado de São Paulo, faz saber que se encontra aberto o Pregão

Eletrônico nº 34/2025, visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa especializada em locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos infláveis, máquinas de algodão doce e pipoqueira e carreta furacão, para utilização em datas comemorativas e eventos realizados pela municipalidade, conforme especificação contida no Anexo I deste edital, o qual encerrar-se-á no dia 11 de setembro de 2025 às 08:30hs, sendo regido pela lei nº 14.133/2021. O edital encontra-se disponível no site: www.taciba.sp.gov.br - www.licitardigital.com.br. Demais informações pelo telefone (18) 3997-9070 - Setor de Licitações (Horário Comercial).

Izidoro Arcesti Ricci - Prefeito Municipal. Taciba 21/08/2025.

Extrato

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 96/2025

Dispensa: 38/2025

Fundamento: Art. 75, inciso "II" da lei de licitações

Orgão: Prefeitura Municipal de Taciba

Contratada: 41.093.361 VICTOR BUTIM DE SOUSA.

Objeto: Contratação de empresa especializada em organização de Eventos de Ciclismo denominado "TACIBE RIDE 4ª EDIÇÃO".

Assinatura: 21/08/2025

Autoridade: IZIDORO ARCESTI RICCI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 77/2025

Processo: 96/2025

Dispensa: 38/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Taciba

Contratada: 41.093.361 VICTOR BUTIM DE SOUSA.

Objeto: **Contratação de empresa especializada em organização de Eventos de Ciclismo denominado "TACIBE RIDE 4ª EDIÇÃO".**

VALOR TOTAL: R\$ 12.814,00 (doze mil e oitocentos e quatorze reais).

ASSINATURA: 21/08/2025

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

AUTORIDADE: IZIDORO ARCESTI RICCI

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 02/2.025

O Presidente da Câmara Municipal de Taciba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1243

Página 4 de 5

Dispõe sobre as normas relativas ao acesso à informação pública no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Taciba/SP, em conformidade com a Lei Federal nº 12.527/2011, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TACIBA, no uso de suas atribuições legais amparada pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo, propõe à Câmara Municipal de Taciba o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º Ficam estabelecidos, por meio desta Resolução, mecanismos e procedimentos destinados a garantir o acesso do cidadão às informações públicas produzidas ou custodiadas pela Câmara Municipal de Taciba/SP, em observância ao artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e da Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 2º O direito fundamental de acesso às informações públicas produzidas ou custodiadas pela Câmara Municipal de Taciba/SP será assegurado com base nos seguintes princípios:

- I - Publicidade como regra geral e o sigilo como exceção;
- II - Divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
- III - Transparência ativa e passiva na gestão legislativa;
- IV - Uso preferencial de meios eletrônicos para divulgação e atendimento;
- V - Fomento à cultura de transparência pública;
- VI - Promoção do controle social da atividade legislativa.

Parágrafo único. A divulgação das informações observará, no que couber, o disposto no art. 8º, da Lei Federal nº 12.527/2011, e será realizada diretamente em página do portal eletrônico oficial desta Câmara Municipal, ou mediante indicação de acesso a outro sítio governamental que promova a transparência na Administração Pública ou o acesso a informações.

Art. 3º A Câmara Municipal deverá divulgar, independentemente de requerimentos, em seu site oficial e em outros meios de fácil acesso, informações de interesse coletivo ou geral, especialmente aquelas relativas a:

- I - Estrutura organizacional e funcional da Casa Legislativa;
- II - Dados de agentes políticos e servidores, observando os limites legais;
- III - Execução orçamentária e financeira;
- IV - Licitações, contratos, convênios e parcerias;
- V - Leis, decretos legislativos, resoluções e demais atos normativos;
- VI - Frequência, votações e proposições legislativas;
- VII - Outros dados exigidos por lei ou regulamento.

Parágrafo único. As informações divulgadas deverão

observar os princípios da atualização, acessibilidade, clareza e interoperabilidade.

Art. 4º Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar informações públicas à Câmara Municipal de Taciba/SP, por meio físico ou eletrônico, devendo o pedido de informação conter, no mínimo:

- I - Identificação do requerente, através de documento válido;
- II - Endereço físico ou eletrônico para recebimento da resposta;
- III - Especificação clara da informação desejada.

§1º Os pedidos de informações deverão ser efetuados preferencialmente por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado no Portal desta Câmara Municipal ou presencialmente, por meio do preenchimento de formulário físico, **cujo modelo consta do Anexo I desta Resolução.**

§2º Quando a informação requerida já estiver disponível em meio digital ou portal público, o solicitante será orientado sobre como acessá-la, dispensando nova disponibilização.

Art. 5º Os pedidos de informações serão analisados pelo setor competente e respondidos no prazo máximo de 20 (vinte) dias, prorrogável por mais 10 (dez) dias mediante justificativa expressa, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 6º As informações solicitadas serão fornecidas preferencialmente em meio digital, salvo quando tal procedimento tornar-se inviável, hipótese em que poderá ser entregue de forma presencial mediante agendamento.

§1º É facultado ao requerente apresentar mídia própria, como CD, DVD, pen-drive e/ou HD externo, para gravação de documentos.

§2º Em caso de necessidade da emissão de cópias físicas, poderá ser cobrado o valor necessário ao ressarcimento dos custos, devendo tal hipótese ser previamente informada ao requerente.

Art. 7º Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

- I - Genéricos;
- II - Desproporcionais e desarrazoados;
- III - Que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou serviço de produção ou tratamento de dados que não sejam de competência do órgão ou entidade.

Art. 8º Quando a manipulação puder prejudicar a integridade da informação ou do documento, o Poder Legislativo Municipal poderá indicar data, local e modo para consulta, ou disponibilizar cópia, com certificação de conferência com o original.

Parágrafo único. Na impossibilidade de obtenção da cópia de que trata o "caput" deste artigo, o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e sob a supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1243

Página 5 de 5

não ponha em risco a integridade do documento original.

Art. 9º Em caso de indeferimento total ou parcial do pedido de informações, o requerente poderá apresentar recurso à Presidência da Câmara no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão.

§1º A comunicação da negativa poderá ocorrer por e-mail, protocolo físico ou outro meio idôneo.

§2º O recurso será decidido pela Presidência no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 10 A Presidência da Câmara poderá editar atos complementares para regulamentar procedimentos internos relativos à aplicação desta Resolução.

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora, com base na legislação federal vigente.

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Vereador Dauton Gabeloni", 21 de agosto de 2025

JOÃO ROBERTO BERNARDO

Presidente

ANEXO I - MODELO DE FORMULÁRIO FÍSICO PARA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO PÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TACIBA - SP
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO PÚBLICA

(Lei Federal nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação / Resolução nº __/2025)

PROTOCOLO Nº: _____
(Data do recebimento: __/__/20__)

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

· Nome/Razão Social: _____

· Documento de Identificação (RG/CPF ou CNPJ): _____

· Órgão Expedidor (se aplicável): _____

· Telefone: (____) _____

· E-mail: _____

· Endereço Completo: _____

2. FORMA DE RECEBIMENTO DA RESPOSTA

() E-mail informado acima

() Retirada presencial na Câmara Municipal

() Correspondência no endereço informado

3. ESPECIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO DESEJADA

(Descreva de forma clara e objetiva a informação pretendida)

4. MEIO DE RECEBIMENTO DA INFORMAÇÃO

() Meio digital (preferencial)

() Cópia impressa (sujeita a cobrança de custo de reprodução, conforme legislação)

() Outro: _____

5. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

6. DECLARAÇÃO

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e que estou ciente das disposições da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011) e da Resolução nº __/2025 da Câmara Municipal de Taciba/SP.

Taciba/SP, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Requerente: _____
.....

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: f047-3d89-5f1e-54dc-01



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Taciba (SP), Edição nº 1243, ano VIII, veiculado em 22 de agosto de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE TACIBA (CNPJ 55354302000150) em 22/08/2025 às 08:05:25 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/f047-3d89-5f1e-54dc-01>